



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.423/2012

Súmula: “Altera a redação do §1º, artigo 1º da Lei Municipal nº2.379/2011 e acrescenta artigo nesta mesma Lei.”

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei nº 2379 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação em vigor, a concessão de alvará para funcionamento de **circos** e parques de diversões em todo o Município, em caráter permanente ou temporário, fica condicionada à apresentação de anotação de responsabilidade técnica de montagem e livro de ocorrências que ateste segurança dos engenhos mecânicos e elétricos, com histórico de manutenção dos equipamentos a serem utilizados pelo público – de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e de suas Câmaras Especializadas, bem como das respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 2º A redação do § 1º do artigo 1º da lei Municipal nº2379/2011 passa vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

.....

§ 1º - Encontram-se abrangidos pelo artigo 1º desta lei:

Art. 3º Os artigos 12 e 13 da Lei nº 2379/2011 passam a vigorar com a seguinte redação :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art.12 É de restrita responsabilidade da empresa organizadora a manutenção da limpeza do local durante a concessão, bem como na entrega do terreno após o encerramento das atividades, sob pena de multa diária de 20 (vinte) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal